



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.779, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Agrônomo(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Agrônomo para atuar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A Contratação de que trata esta Lei se dará por processo seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º A contratação dos servidores se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.630 de 30 de novembro de 2005, artigos 207 a 210, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.658,00 (*valores em vigor no mês de março de 2022*), bem como suas atribuições são constantes do Anexo da Lei Municipal nº 1.319 de 30 de dezembro de 1992.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.113 Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 24 de outubro de 2022.

  
Sérgio Edegar dos Santos  
Prefeito em Exercício